



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 379/2023

Ofício 913/2023

Ibitinga, 31 de Julho de 2023.

Assunto: Responde requerimento 249/2023, da ilustre vereadora Janaina Bastos, onde requer informações ao Executivo Municipal a respeito da situação do transporte público municipal.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 249/2023 (Protocolo 1655/2023), **requer informações ao Executivo Municipal a respeito da situação do transporte público municipal.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana Claudio Alcala Moreira a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



À Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga – SP

Referente: Req: 249/2023

Vereadora: JANAINA BASTOS

O Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições vem respeitosamente em atendimento ao requerimento apresentado pela nobre vereadora informar o que segue:

Pergunta: 1)

R: Em avaliação dos contratos de prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga, informamos que não existe clausula que proíbe os prestadores a conciliar a rota escolar que é estabelecida pelo município com a rota que é definida pelos particulares.

Entretanto, por achar que o assunto abrange situação de extremo cuidado, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana remeterá a sugestão às demais Secretarias envolvidas para que insiram clausula com essa proibição.

São essas as informações necessárias para o momento.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Votos de elevada estima e distinta consideração.

Ibitinga, 31 de julho de 2022


CLAUDIO ALCALA MOREIRA

Secr. Seg. Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana





**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 011/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
Processo Administrativo nº 244/2023.**

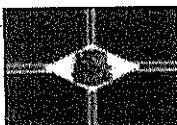
Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE, TURISMO RIO NILO LTDA – ME**, com sede na Rua José Fernandes Villela, nº 57, Vila Guarany, Ibitinga/SP, 14.940-580, inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.952/0001-26, Inscrição Estadual nº 344.166.820.110, neste ato representada por sua Titular Sra. **DAYANA FAZIO MARQUES DIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.822.077-0 SSP/SP e do CPF nº 346.561.778-90, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 011/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 96.837,00 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]



Pág. 1
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.
Pág. 1
PÁGINA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

- b)** Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c)** Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d)** Prestar **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;**
- e)** Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS;**
- f)** De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g)** Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA;**
- h)** Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

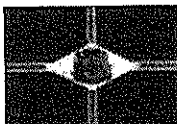
1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-7	15 lugares	Kombi/Van	Água Quente: da cidade ao bairro Água Quente e adjacentes.	96	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R1-7: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). Valor total da Rota R1-7 para o período: R\$ 23.649,60 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R5-1	15 lugares	Kombi/Van	Roseira: da cidade ao bairro Roseira e adjacentes.	94	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R5-1: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). Valor total da Rota R5-1 para o período: R\$ 23.156,90 (vinte e três mil cento e cinquenta					

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





e seis reais e noventa centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R5-2	15 lugares	Kombi/Van	São Lourenço: da cidade ao bairro São Lourenço e adjacentes.	90	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R5-2: **R\$ 3,92** (três reais e noventa e dois centavos).
Valor total da Rota R5-2 para o período: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R5-3	15 lugares	Kombi/Van	Roseira: da cidade ao bairro Roseira e adjacentes.	110	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R5-3: **R\$ 3,79** (três reais e setenta e nove centavos).
Valor total da Rota R5-3 para o período: R\$ 27.098,50 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

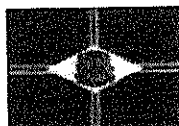
5.3. A extensão total das rotas é de **390 (trezentos e noventa) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 96.837,00 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais)**.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais **90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar,**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]



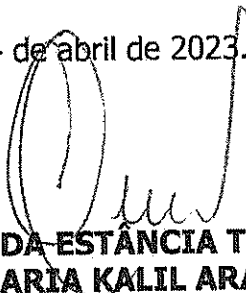


bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.


* O valor do presente Termo (R\$ 96.837,00) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2194.


E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

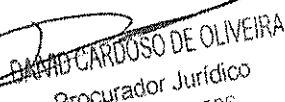
Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

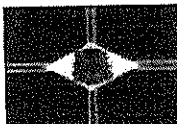

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


TRANSPORTE, TURISMO RIO NILO LTDA – ME
DAYANA FAZIO MARQUES DIAS
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


DAIRADI CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Processo Administrativo nº 242/2023.

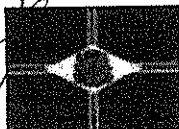
Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 010/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 169.280,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





demissão dos empregados, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;

h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o período: R\$ 38.001,60 (trinta e oito mil e um reais e sessenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

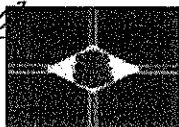
Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o período: R\$ 23.223,20 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Handwritten signature

Handwritten initials and signature



Página 2
MÉRIA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contfeir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.



Valor por quilômetro da Rota R2-5: **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos).
 Valor total da Rota R2-5 para o período: R\$ 36.218,00 (trinta e seis mil duzentos e dezoito reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: **R\$ 4,01** (quatro reais e um centavo).
 Valor total da Rota R2-6 para o período: R\$ 26.065,00 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos).
 Valor total da Rota R2-8 para o período: R\$ 24.505,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos).
 Valor total da Rota R3-3 para o período: R\$ 21.268,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 169.280,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 3
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.
 Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes
 Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32



CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023:**

a) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2190 – R\$ 151.967,40;

b) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000 – Ficha nº 199 – Reserva nº 2343 – R\$ 17.313,40.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023

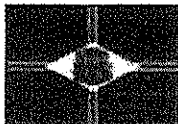
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 314.000

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 005/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 237/2023.

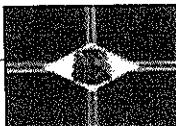
Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEX FABIANO SESTARE TRANSPORTES – ME**, com sede na Rua Cecília Casemiro de Amorim, nº 106, Jardim do Bosque, Ibitinga/SP, 14.945-010, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.219/0001-06, Inscrição Estadual nº 344.079.360.119, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALEX FABIANO SESTARE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.698.427-6 SSP/SP e do CPF nº 259.928.358-33, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 005/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 237/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 154.022,70 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e dois reais e setenta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) Prestar **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;**

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS;**

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA;**

h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

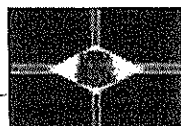
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-2	15 lugares	Kombi/Van	Água Quente: da cidade ao bairro Água Quente e adjacentes.	124	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R1-2: R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Valor total da Rota R1-2 para o período: R\$ 32.884,80 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-3	15 lugares	Kombi/Van	Capim Fino: da cidade ao bairro Capim Fino e adjacentes.	76	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R1-3: R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Valor total da Rota R1-3 para o período: R\$ 19.661,20 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-12	15 lugares	Kombi/Van	Aeroporto: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	42	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R1-12: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Valor total da Rota R1-12 para o período: R\$ 11.438,70 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R4-1	15 lugares	Kombi/Van	São José da Wamicanga: da cidade ao bairro São José da Wamicanga e adjacentes.	130	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R4-1: **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos).
 Valor total da Rota R4-1 para o período: R\$ 32.786,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R5-4	15 lugares	Kombi/Van	Matãozinho: da cidade ao bairro Matãozinho e adjacentes.	82	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R5-4: **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos).
 Valor total da Rota R5-4 para o período: R\$ 21.853,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R6-3	15 lugares	Kombi/Van	Cambaratiba: da cidade ao bairro Cambaratiba e adjacentes.	140	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R6-3: **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos).
 Valor total da Rota R6-3 para o período: R\$ 35.399,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia **20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **594 (quinhentos e noventa e quatro) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 154.022,70 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 3
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo (R\$ 154.022,70) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2182.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

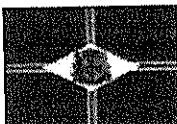
[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ALEX FABIANO SESTARE TRANSPORTES – ME
ALEX FABIANO SESTARE
CONTRATADA

[Handwritten Signature]
Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

[Handwritten Signature]
Débora Virginia Baptista
CPF 3325.684.478-26
Testemunha

[Handwritten Signature]
DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
DAPI/SP 334.643



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1115349

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 241/2023.

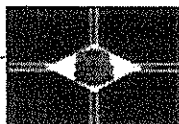
Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANIRA APARECIDA GONÇALVES SESTARE – ME**, com sede na Estrada Miguel Baladi, nº 350, Distrito Industrial João Paulo Bocca, Ibitinga/SP, 14.943-544, inscrita no CNPJ sob o nº 28.688.962/0001-02, Inscrição Estadual nº 344.150.960.118, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO AUGUSTO SESTARE**, portador da cédula de identidade RG nº 10.482.505-4 SSP/SP e do CPF nº 026.345.168-27, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 009/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 224.775,20 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 1
MATERIA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.



demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;

h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-10	15 lugares	Kombi/Van	Capim Fino: da cidade ao bairro Capim Fino e adjacentes.	80	Tarde

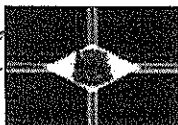
Valor por quilômetro da Rota R1-10: **R\$ 4,36** (quatro reais e trinta e seis centavos).
Valor total da Rota R1-10 para o período: R\$ 22.672,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-2	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho A: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	202	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-2: **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos).
Valor total da Rota R2-2 para o período: R\$ 51.863,50 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-3	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho B: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	134	Manhã

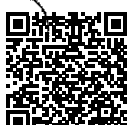
Valor por quilômetro da Rota R2-3: **R\$ 4,11** (quatro reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Página 2
PREFEITURA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/confeir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.





Valor total da Rota R2-3 para o período: R\$ 35.798,10 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-2	15 lugares	Kombi/Van	Palmital: da cidade ao bairro Palmital e adjacentes.	168	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R3-2: **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos).

Valor total da Rota R3-2 para o período: R\$ 43.134,00 (quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-5	15 lugares	Kombi/Van	Palmital: da cidade ao bairro Palmital e adjacentes.	126	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-5: **R\$ 4,02** (quatro reais e dois centavos).

Valor total da Rota R3-5 para o período: R\$ 32.923,80 (trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R4-4	15 lugares	Kombi/Van	São Manoel: da cidade ao bairro São Manoel e adjacentes.	148	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R4-4: **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos).

Valor total da Rota R4-4 para o período: R\$ 38.383,80 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

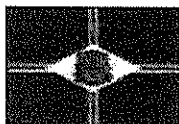
CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **858 (oitocentos e cinquenta e oito) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 224.775,20 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 3
 PREFEITURA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.



CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo (R\$ 224.775,20) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2188.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

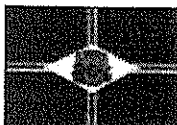
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

JANIRA APARECIDA GONÇALVES SESTARE – ME
ANTONIO AUGUSTO SESTARE
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.586



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 007/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 239/2023.

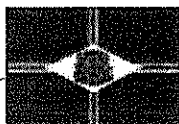
Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO RODRIGUES DIAS TRANSPORTES – ME**, com sede na Rua Maria Brigne Pacola, nº 680, Conjunto Habitacional Jardim Pacola, Ibitinga/SP, 14.948-028, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.336/0001-08, Inscrição Municipal nº 00216428, neste ato representada por seu Procurador Sr. **AMARILDO MARCELINO DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 14.327.323 SSP/SP e do CPF nº 038.957.598-48, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 007/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 144.457,30 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





demissão dos empregados, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;

h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-1	15 lugares	Kombi/Van	Santana: da cidade ao bairro Santana e adjacentes.	102	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R1-1: R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).

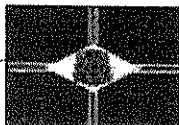
Valor total da Rota R1-1 para o período: R\$ 28.044,90 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-5	15 lugares	Kombi/Van	Barra Mariana: da cidade ao bairro Barra Mariana e adjacentes.	122	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R1-5: R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).

Valor total da Rota R1-5 para o período: R\$ 35.764,30 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-13	15 lugares	Kombi/Van	Santana: da cidade ao bairro Santana e adjacentes.	60	Noite



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-712
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Valor por quilômetro da Rota R1-13: **R\$ 4,44** (quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total da Rota R1-13 para o período: R\$ 17.316,00 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-7	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	98	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-7: **R\$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Valor total da Rota R2-7 para o período: R\$ 29.238,30 (vinte e nove mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R5-5	15 lugares	Kombi/Van	São Lourenço: da cidade ao bairro São Lourenço e adjacentes.	124	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R5-5: **R\$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos).
Valor total da Rota R5-5 para o período: R\$ 34.093,80 (trinta e quatro mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

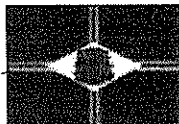
5.3. A extensão total das rotas é de **506 (quinhentos e seis) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 144.457,30 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais **90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Página 3
MATERIA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.





IBITINGA

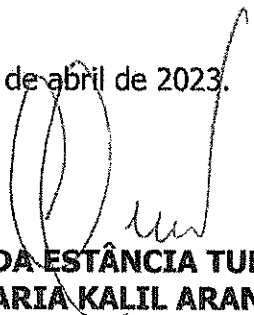
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

005340

*** O valor do presente Termo (R\$ 144.457,30) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2184.**


E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

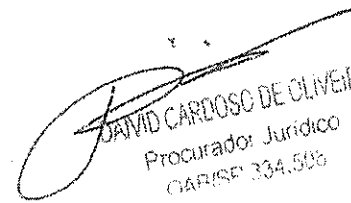
Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

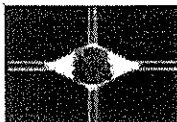

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


FERNANDO RODRIGUES DIAS TRANSPORTES – ME
AMARILDO MARCELINO DIAS
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.505



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 006/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

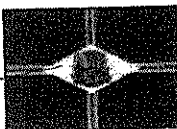
Processo Administrativo nº 238/2023.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMEIDA CAMPOS LTDA – ME**, com sede na Rua das Acácias, nº 259, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14.944-086, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.523/0001-91, Inscrição Estadual nº 344.141.846.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **WILLIAN GONÇALVES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 40.590.909 SSP/SP e do CPF nº 346.119.578-29, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 006/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 96.866,25 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) **Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;**
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS;**
- f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA;**
- h) **Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

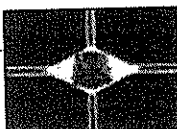
Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-4	15 lugares	Kombi/Van	Taquaral: da cidade ao bairro Taquaral e adjacentes.	102	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R1-4: **R\$ 4,00** (quatro reais).

Valor total da Rota R1-4 para o período: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-6	15 lugares	Kombi/Van	Marimbondo: da cidade ao bairro Marimbondo e adjacentes.	101	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R1-6: **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Valor total da Rota R1-6 para o período: R\$ 26.850,85 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-8	15 lugares	Kombi/Van	Taquaral: da cidade ao bairro Taquaral e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R1-8: **R\$ 4,01** (quatro reais e um centavo).
Valor total da Rota R1-8 para o período: R\$ 26.065,00 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-9	15 lugares	Kombi/Van	Marimbondo: da cidade ao bairro Marimbondo e adjacentes.	64	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R1-9: **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos).
Valor total da Rota R1-9 para o período: R\$ 17.430,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia **20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

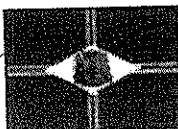
5.3. A extensão total das rotas é de **367 (trezentos e sessenta e sete) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 96.866,25 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais **90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar,**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

005334

bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

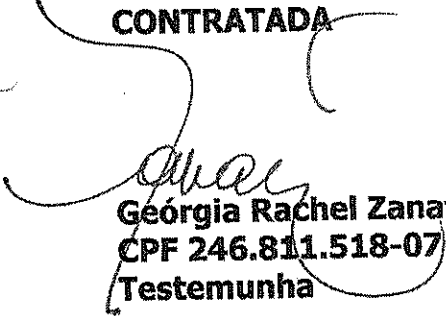
* O valor do presente Termo (R\$ 96.866,25) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2183.

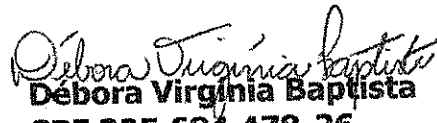
E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

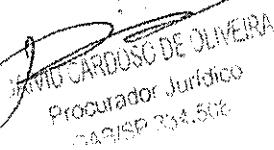
Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

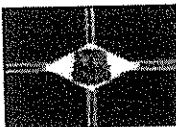

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


ALMEIDA CAMPOS LTDA – ME
WILLIAN GONÇALVES DE ALMEIDA
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.502



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

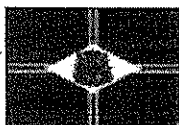


**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 008/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 240/2023.****Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMG SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, com sede na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 180, Saltinho, Ibitinga/SP, 14.943-122, inscrita no CNPJ sob o nº 14.545.822/0001-62, Inscrição Estadual nº 344.064.902.112, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ALICIO FRANCO DE GODOY JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 26.878.872-8 SSP/SP e do CPF nº 181.967.958-66, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 008/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 145.094,30 (cento e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Página 1
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.
Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes



- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) **Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;**
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS;**
- f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA;**
- h) **Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

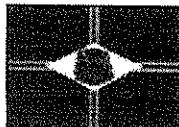
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R4-3	15 lugares	Kombi/Van	<u>Wamicanga</u> : da cidade ao bairro Wamicanga e adjacentes.	94	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R4-3: **R\$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos).
 Valor total da Rota R4-3 para o período: R\$ 26.578,50 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R6-1	15 lugares	Kombi/Van	<u>Distrito de Cambaratiba</u> : da cidade ao Distrito de Cambaratiba e bairros adjacentes à EMEF Henrique	148	Manhã



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 2
 PREFEITURA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.



			Martinelli e EMEI Prof. Dimas de Camargo.		
Valor por quilômetro da Rota R6-1: R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos). Valor total da Rota R6-1 para o período: R\$ 43.097,60 (quarenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R6-2	15 lugares	Kombi/Van	Cambaratiba: da cidade ao Distrito de Cambaratiba e bairros adjacentes.	132	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R6-2: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos). Valor total da Rota R6-2 para o período: R\$ 37.323,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R6-4	15 lugares	Kombi/Van	Cambaratiba: da cidade ao Distrito de Cambaratiba e bairros adjacentes.	132	Noite
Valor por quilômetro da Rota R6-4: R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor total da Rota R6-4 para o período: R\$ 38.095,20 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte centavos).					

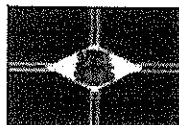
CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **506 (quinhentos e seis) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 145.094,30 (cento e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

* O valor do presente Termo (R\$ 145.094,30) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2185.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

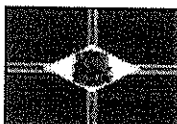
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

EMG SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES LTDA – ME
ALICIO FRANCO DE GODOY JUNIOR
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.503

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

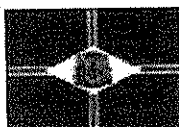
Processo Administrativo nº 236/2023.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AAR – TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida Albino de Baptista, nº 662, Vila Maria, Ibitinga/SP, 14.948-352, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.554/0001-07, Inscrição Estadual nº 344.110.602.112, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JELSON FRANCISCO ANTUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 19.668.685 SSP/SP e do CPF nº 071.861.978-17, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 004/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas inclusas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 236/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 145.698,80 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Página 1
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.
- Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes



- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Prestar **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;**
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS;**
- f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA;**
- h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.**

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

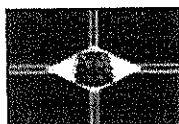
1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R1-11	15 lugares	Kombi/Van	Santana: da cidade ao bairro Santana e adjacentes.	98	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R1-11: **R\$ 4,53** (quatro reais e cinquenta e três).
 Valor total da Rota R1-11 para o período: R\$ 28.856,10 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-1	15 lugares	Kombi/Van	Ouro Branco: da cidade ao bairro Ouro Branco e adjacentes.	155	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R3-1: **R\$ 4,26** (quatro reais e vinte e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]





Valor total da Rota R3-1 para o período: R\$ 42.919,50 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-4	15 lugares	Kombi/Van	Ouro Branco: da cidade ao bairro Ouro Branco e adjacentes.	112	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-4: **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos).
Valor total da Rota R3-4 para o período: R\$ 30.867,20 (trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R4-2	15 lugares	Kombi/Van	São Manoel: da cidade ao bairro São Manoel e adjacentes.	160	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R4-2: **R\$ 4,14** (quatro reais e quatorze centavos).
Valor total da Rota R4-2 para o período: R\$ 43.056,00 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

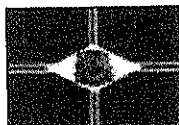
5.3. A extensão total das rotas é de 525 (quinhentos e vinte e cinco) quilômetros/dia e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de R\$ 145.698,80 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.450/0001-50

[Handwritten signatures]



PÁGINA 3
SECRETARIA RECEBIDA Nº 379/2023 - Protocolo nº 2628/2023 recebido em 02/08/2023 16:23:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir_assinatura e informe o código FF4C-174F-6541-6263.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

005322

períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo (R\$ 145.698,80) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2181.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

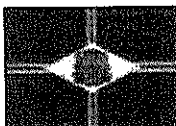
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

AAR – TRANSPORTES LTDA – EPP
JELSON FRANCISCO ANTUNES
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.505



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

